|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 157, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.003965/2016-15, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV Assuruá, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.034120-7.01, de titularidade da empresa SPE Assuruá Geradora de Energia Solar S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o
no 23.965.886/0001-03, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME n~~º~~ 124, de 26 de abril de 2016, é alcançado pelo art. 4o, inciso I, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de junho de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da SPE Assuruá Geradora de Energia Solar S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A SPE Assuruá Geradora de Energia Solar S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A SPE Assuruá Geradora de Energia Solar S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto no 6.144, de 2007, na Portaria MME no 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9~~º~~ e 14, do Decreto no 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1o.9.2016.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA  |

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 |  Nome Empresarial | 02 |  CNPJ |
|  | SPE Assuruá Geradora de Energia Solar S.A. |  | 23.965.886/0001-03 |
| 03 |  Logradouro | 04 |  Número |
|  | Avenida Barão Homem de Melo |  | 4.278 |
| 05 |  Complemento | 06 |  Bairro/Distrito | 07 |  CEP |
|  | Sala 14 |  | Estoril |  | 30494-270 |
| 08 |  Município | 09 |  UF | 10 |  Telefone |
|  | Belo Horizonte |  | MG |  | (31) 3297-0833 |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto | UFV Assuruá (Autorizada pela Portaria MME n~~º~~ 124, de 26 de abril de 2016 - Leilão no 08/2015-ANEEL). |
| Descrição do Projeto | Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV Assuruá, compreendendo: |
| I - trinta Unidades Geradoras de 1.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada; e |
| II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 13,8/69 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha em 69 kV, com cerca de cem metros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora ao Seccionamento da Linha de Distribuição Central de Irecê - Rio Verde - Xique-Xique, de propriedade da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba. |
| Período de Execução | De 30/08/2016 a 31/07/2017. |
| Localidade do Projeto | Município de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | DIRETOR PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Scott Wells Queiroz. | CPF: 907.655.836-15. |
| Nome: Gabriel Tabosa de Castro. | CPF: 335.983.188-80. |
| Nome: Rejane Fernandes Correa. | CPF: 823.721.606-72. |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 125.844.426,21. |  |
| Serviços | 34.785.032,32. |  |
| Outros | 6.575.300,00. |  |
| **Total (1)** | **167.204.758,53**. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 115.098.088,93. |  |
| Serviços | 33.515.378,64. |  |
| Outros | 6.056.532,43. |  |
| **Total (2)** | **154.670.000,00**. |  |